

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 78.229**

PROJETO DE LEI 12.436, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza parcelamento e reparcelamento do débito da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) e caução pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**PARECER**

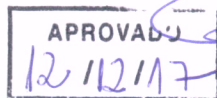
Já a partir de sua nomenclatura a esta Comissão cabe dizer o mérito sobre saúde, assistência social e previdência, ou, explicitamente, entre outros pontos, nos termos regimentais, sobre “Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta” (Regimento Interno, art. 47, VI).

Trata-se aqui do ponto relativo ao regime previdenciário do servidor, perante o qual a proposta busca parcelamento de débitos não-previdenciários e reparcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura. Em pertinente arrazoado o Prefeito declara:

*“No mérito, o projeto de lei em testilha se justifica considerando a atual situação econômica do País de modo que, com a sua promulgação, os cofres públicos sofrerão um impacto menor com o pagamento de dívidas previdenciárias e não-previdenciárias.”*

Daí porque, endossando as razões do autor oferecidas nos autos, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 07-12-2017.



VALDECIVILAR  
Delano  
Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
Arnaldo da Farmácia

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
Cícero da Saúde

RAFAEL ANTONUCCI

WAGNER TADEU LIGABÓ  
Dr. Ligabó